

## PARECER Nº 2/2011

Sobre o estudo “**Saberes e competências do pai com preparação para o parto durante o trabalho de parto e nascimento: Contributos para a prática de Enfermagem**”

### A – RELATÓRIO

**A.1.** A Comissão de Ética para a Saúde (CES) da Administração Regional de Saúde do Norte (ARSN) iniciou o Processo n.º 02.11CES, após solicitação de Parecer enviada em 03/01/2011, por correio eletrónico, do Agrupamento de Centros de Saúde (...) relativo ao estudo “Saberes e competências do pai com preparação para o parto durante o trabalho de parto e nascimento: Contributos para a prática de Enfermagem”, apresentado pela investigadora Enfermeira (...) no âmbito do Mestrado em Enfermagem em Saúde Materna e Obstetrícia da Escola Superior de Enfermagem do Porto, sob a orientação da Orientadora Marinha do Nascimento Fernandes Carneiro (Professora Coordenadora).

**A.2.** Fazem parte do processo de avaliação os seguintes documentos: protocolo da investigação, guião da entrevista, pedido de autorização para a realização do estudo ao Presidente da ARSN, modelo de consentimento informado, livre e esclarecido, declarações da investigadora e da orientadora, mensagens de correio eletrónico trocadas com esta CES.

**A.3.** Trata-se de um estudo inserido no paradigma de investigação qualitativo, que pretende compreender os saberes e competências do pai na sala de partos, de forma a, futuramente, melhorar as práticas de enfermagem nesta área. Os critérios de inclusão são pais que tenham realizado preparação para o parto junto com as companheiras, na USF (...) e que tenham assistido ao trabalho de parto e nascimento. O método de amostragem é de conveniência. A recolha de dados será feita através da entrevista semi-estruturada, gravada em áudio e posteriormente transcrita para o papel na sua íntegra, sendo destruída no espaço de seis meses após o término do estudo. A entrevista decorrerá em contexto domiciliário após a alta clínica da mãe e do bebé. Os custos inerentes ao estudo são da exclusiva responsabilidade da investigadora.

**A.4.** Após análise dos documentos apresentados esta CES, solicitou e propôs à investigadora os seguintes esclarecimentos/assuntos: *i)* esclarecimento a quem são imputados os custos pela investigação apresentados no protocolo do estudo; *ii)* a reformulação do modelo de consentimento informado, livre e esclarecido de acordo com as orientações do documento-guia sobre a análise de projectos de investigação clínica por uma CES, colocado no portal da ARSN. A investigadora aceitou todas as alterações propostas por esta CES e respondeu a todas as questões colocadas.

### B – IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES COM EVENTUAIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS

**B.1.** Reconhece-se pertinência ao estudo e interesse prático nos resultados esperados.

**B.2.** A obtenção da amostra assim como toda a metodologia a usar, incluindo a análise estatística, está de acordo com os requisitos cientificamente aceites como correctos.

**B.3.** Os participantes do estudo são devidamente informados sobre o estudo e o modelo



Ministério da Saúde



**ARS NORTE**

Administração Regional  
de Saúde do Norte, I.P.

2/2

de Consentimento apresentado atende os pressupostos que salvaguardam o princípio da autonomia, garantindo ainda a confidencialidade.

### **C – CONCLUSÃO**

Face ao exposto, a CES delibera dar parecer favorável à autorização deste estudo.

A relatora, *Enf.ª Susana Teixeira*

Aprovado em reunião do dia 14 de janeiro de 2011, por unanimidade.

Rosalvo Almeida

Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN